



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ofício nº 182/2023-GAB

Pinheiro Machado, 23 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Sr.
Cássio Câmara Garcia
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Nesta cidade

ASSUNTO: Encaminha o Projeto de Lei

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, encaminho por meio do presente o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 122.562,99 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Atenciosamente,

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 96, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2023, por anulação de dotação, no valor de R\$ 122.562,99 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$ 122.562,99 (cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos) no orçamento de 2023, no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.1.248.000 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 82.865,68

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.361,40

3.3.20.93.00.00.00- Indenização e Restituições.....R\$ 1,00

Fonte de Recursos: 1715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

Detalhamento da Fonte: 1153 Lei Paulo Gustavo

13.392.0051.1.248.000 – Lei Paulo Gustavo

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 33.567,16

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.766,74

3.3.20.93.00.00.00- Indenização e Restituições.....R\$ 1,00

Fonte de Recursos: 1716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Detalhamento da Fonte: 1153 Lei Paulo Gustavo

Art. 2º Servirão de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
MACHADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 96, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 96, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei é enviado tendo em vista necessidade de previsão orçamentária específica de natureza de despesa referentes a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras, além da criação de serviços de terceiros pessoa jurídica visando o pagamento da empresa que vai auxiliar na execução do recurso e também indenizações e restituições, a qual se criou um valor irrisório para uma provável devolução de sobra de valores e/ou rendimentos. Tudo isso dentro de um projeto específico visando execução da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Assim, necessita-se de abertura de crédito especial, possibilitando correta operacionalização da despesa.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 23 de agosto de 2023

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal